

MEDIDAS DE APOIO EDUCATIVO PARA CRIANÇAS E JOVENS COM DOENÇA ONCOLÓGICA

Portaria 350ª/2017



O QUÊ?

Documento legislativo que define medidas de apoio educativo destinadas a crianças e jovens com doença oncológica.



QUE MEDIDAS ESTÃO PREVISTAS?

- Condições especiais de avaliação e de frequência escolar;
- Apoio educativo individual na escola, no hospital ou no domicílio, presencial ou à distância, utilizando meios informáticos de comunicação;
- Adaptações do currículo e do processo de avaliação;
- Utilização de equipamentos especiais de compensação.



QUEM PEDE APOIO?

O apoio pode ser solicitado pelos pais ou encarregados de educação, mas também pelos serviços de saúde, pelos docentes ou por outros técnicos que acompanham a criança ou jovem através de e-mail, ao diretor do agrupamento de escolas onde a criança está matriculada. Deve também solicitar que a escola contacte o Centro de Recursos TIC para avaliação de tecnologias de apoio (https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/guia_funcionamento_crtic_revisao_2018.pdf).



QUE DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Documento comprovativo da doença;
- Declaração médica que ateste que a situação clínica é compatível com o apoio educativo;
- Declaração de assunção de responsabilidade por parte do Encarregado de Educação.



A QUEM COMPETE GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA OU JOVEM?

É responsabilidade da escola através do acompanhamento próximo da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, do docente de grupo ou turma ou do diretor de turma assegurar a aplicação e a eficácia das medidas educativas.



E QUANDO A ESCOLA NÃO TEM DISPONIBILIDADE PARA PRESTAR APOIO?

A escola ou agrupamento deve remeter um pedido à Direcção Geral de Estabelecimentos Escolares que deverá dar uma resposta no prazo de 10 dias úteis.

QUE OUTROS RECURSOS EXISTEM PARA ALÉM DOS PREVISTOS NA PORTARIA Nº 350-A/2017

Decreto-Lei n.º54/2018, de 6 de julho:

Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
Plano de Saúde Individual;
Adaptações ao processo de avaliação.

Centro de recursos de tecnologias de informação e comunicação (CRTIC)

Avaliação a pedido da escola das necessidades da criança ou jovem no que se refere à utilização de produtos/tecnologias de apoio.

Projeto TeleAula

Projeto desenvolvido em contexto domiciliário ou hospitalar para os alunos que não podem frequentar a escola por longos períodos.

A ACREDITAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS COM CANCRO

A Acreditar apoia os pais no contacto com a escola ou com qualquer outra entidade no âmbito da escolaridade para que a criança ou jovem disponha, atempadamente, dos apoios adequados às suas necessidades.

Sempre que necessário, a Acreditar está também disponível para realizar acções de sensibilização na turma para que, informada, esta consiga lidar e integrar da melhor forma o colega com cancro. Poderá também solicitar acompanhamento através do Aprender Mais.

O **Aprender Mais** é um apoio escolar pensado e desenhado exclusivamente para crianças e jovens dos 5 aos 18 anos com doença oncológica. Este apoio não substitui a escola nem o direito a medidas educativas especiais.

- No domicílio ou online;
- Gratuito;
- Dado por voluntários professores nas diferentes áreas da educação e desenvolvimento;
- Metodologias lúdico-pedagógicas.

O QUE SE PRETENDE?

- Desenvolver competências intelectuais, emocionais e sociais na criança e jovem com doença oncológica
- Promover uma mais fácil reintegração escolar.

COMO SOLICITAR APOIO?

- Deve contactar directamente a Acreditar da sua região.

REGIÃO SUL

Telefone: 217 221 150
E-mail: acreditar@acreditar.pt

REGIÃO CENTRO

Telefone: 239 482 027
E-mail: acreditar_nrc@acreditar.pt

REGIÃO NORTE

Telefone: 225 480 405
E-mail: acreditar_nrn@acreditar.pt

REGIÃO DA MADEIRA

Telefone: 291 742 627
E-mail: mg@acreditar.pt